

Lei nº 663, de 13 de maio 1993

"Autoriza aquisição de imóvel"

A Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras com área de 90.394,39 m² (noventa mil, trezentos e noventa e quatro, vírgula, trinta e nove metros quadrados), situada na zona suburbana da cidade de Ipameri, de propriedade da diocese de Ipameri, com limites e confrontações descritos no Memorial descritivo incluso (Anexo I).

Art. 2º A área objeto desta lei destina-se para a construção de 200 (duzentas) moradias populares em regime de doação, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a doar a referida gleba à ENCMDEC - Empresa Estadual de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social, de modo a se atingir o objetivo descrito neste artigo.

Art. 3º A doação de que trata o artigo anterior far-se-á com cláusula de reversão, sendo assegurado a ENCMDEC - Empresa Estadual de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social um prazo de 02 (dois) anos, para a conclusão do empreendimento.

Art. 4º As despesas com escrituração do imóvel, tanto na aquisição quanto na doação, correrão expensas do município.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor...

data de sua publicação

1993.

Gabinete da Prefeita, aos 13 dias do mês de maio de

Paula
Kamris Phechanoui Cesar
Prefeita Municipal

~~Assinatura~~
Dr. Jamar Correia Camargo
Proc. Geral do Município.